



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitchek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-12 38.

LEI COMPLEMENTAR N.º 1221, de 13 de julho de 2022.

SÚMULA: Altera a carga horária do cargo efetivo de Assessor Jurídico do Poder Legislativo, com aumento de vencimentos proporcionais a nova jornada semanal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com atenção ao disposto no artigo 29, Inciso V da Constituição Federal, ao Acórdão nº 439/2011, 1721/2010 e 1219/08 do Tribunal Pleno, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária semanal do Cargo de Assessor Jurídico da Câmara de Lidianópolis, de provimento efetivo, para 20 (vinte) horas semanais, bem como altera proporcionalmente os vencimentos fixos do cargo, conforme abaixo:

Assessor Jurídico: R\$ 4.364,94

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar a tabelas e os valores constantes no anexo IV da Lei 739/2015, referente a estrutura organizacional administrativa do Poder Legislativo do município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação da presente Lei de alteração de Carga Horária e Alteração remuneratória ficam por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 886/2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS